

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO**ATA Nº 16/2021 - COCP - CEE- 18461**

Ata da reunião ordinária de número 16/2021 do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada por vídeo conferência, aos 7 dias do mês de maio de 2021, às 10 horas, presidida pelo Presidente Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Eduardo Mendes Reed, Eduardo de Oliveira Silva, Eduardo Vieira Mesquita, Elcivan Gonçalves França, Eliana Maria França Carneiro, Gláucia Maria Teodoro Reis, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, José Leopoldo da Veiga Jardim, José Teodoro Coelho, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Márcia Rocha de Souza Antunes, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Maria Ester Galvão de Carvalho, Maria Euzébia de Lima, Orestes dos Reis Souto, Raílton Nascimento Souza e Sebastião Lázaro Pereira. Tiveram suas ausências justificadas os Conselheiros Manoel Barbosa dos Santos Neto e Willian Xavier Machado. Presentes também à sessão as assessoras técnicas, Aline Simões de Lima Lorenzetti, Carina Pereira, Cristina Curado, José Roberto, Karla Gomes Pio Corrêa, Lúcia Beatriz Martinelli, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Noélia Rezende Queiroz e Raquel Toni Machado de Mendonça. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: **1.** Aprovação da Ata 15/2021; **2.** Apresentação dos Trabalhos da Comissão REANP 2021 – Presidente da Comissão Conselheiro Elcivan França; **3.** Distribuição do Processo nº **202000063000550**, que trata do Projeto de Lei n. 516/2020 - “Fica implantada a tradução simultânea para Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas Escolas e Faculdades Públicas e Privadas do Estado de Goiás, de autoria do Deputado Estadual Jéferson Rodrigues; **4.** Relato do Processo de nº **202018037001920**, que trata do Recurso da aluna Nathalia Aquino Souto Mayor, que teve seus estudos realizados no extinto Colégio Exemplo de Goiânia – Conselheira Relatora Maria Ester Galvão de Carvalho; **5.** Relato do Processo da ALEGO – **202100063000219** que trata do Projeto de Lei Ordinária nº 687, de 23 de setembro de 2020 – Conselheira Relatora Maria Ester Galvão de Carvalho; **6.** Assuntos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão. Ato contínuo o Presidente pergunta aos presentes se tiveram acesso a Ata de número 15 de 2021, e questiona se tem algum conselheiro(a) que quer fazer alguma observação sobre a mesma. Como não houve manifestação pelos pares a ata de números 15/2021, a mesma foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro informou das ausências justificadas dos Conselheiros Manoel Barbosa dos Santos Neto e Willian Xavier Machado. Logo após a Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho sugeriu ao Presidente a inversão da Pauta, por considerar que os processos sob sua relatoria era de fácil discussão. Em seguida a Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho passa ao Relato do Processo de nº **202018037001920**, que trata do **Recurso da aluna** Nathália Aquino Souto Mayor, que teve seus estudos realizados no extinto Colégio Exemplo de Goiânia. A conselheira faz um breve relato dos autos e apresenta a estrutura de seu voto citando, inclusive as legislações que embasam sua decisão. Em seguida, a Conselheira Eliana Maria França Carneiro faz uma ponderação, no sentido de que, há questões que a preocupam de fundo, a norma é muito maior do que a realidade, não que ela seja contra o voto da Conselheira Maria Ester, pois do ponto de vista legal o voto está correto, é só mais uma preocupação, porque muitas vezes a norma é prejudicial. Em seguida o Conselheiro Izekson José da Silva, questiona se não há possibilidade do Conselho regularizar a vida da aluna. A Conselheira Maria Ester, esclarece a

dúvida do Conselheiro Izeckson José da Silva e cita a legislação que rege a matéria. Logo após o Presidente contribui para esclarecer a dúvida do Conselheiro Izeckson José da Silva. Posteriormente a Conselheira Relatora apresenta seu voto nos seguintes termos: Conhecer do Recursos e Negar-lhe provimento, assim sendo, são ratificados os termos dos Pareceres CLN Nº 2689/2020 e Nº 342/2021. Voto aprovado por unanimidade. Logo após a Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho passa para mais um relato, desta vez refere-se ao Processo da ALEGO – **202100063000219**, que trata do Projeto de Lei Ordinária nº 687, de 23 de setembro de 2020. A Conselheira Relatora faz a leitura na íntegra do parecer. Posterior a leitura do parecer o Conselheiro Eduardo Oliveira parabeniza a Conselheira pelo parecer e se posiciona no sentido de refutar essa posição de que ainda há pessoas no Brasil que querem difundir o civismo como forma obrigatória. É, de fato, não entender a identidade de um país, não é por força de Lei que vamos usar a bandeira. Em seguida o presidente abre para discussão, em seguida para votação. Parecer aprovado por unanimidade. Vários conselheiros se manifestam parabenizando a Conselheira Relatora. Ato contínuo o Presidente passa para a distribuição do Processo nº **202000063000550**, que trata do Projeto de Lei nº 516/2020 - “Fica implantada a tradução simultânea para Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas Escolas e Faculdades Públicas e Privadas do Estado de Goiás, de autoria do Deputado Estadual Jéferson Rodrigues, que ficou sob a relatoria do Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita. Logo após o Presidente passa para o próximo ponto de pauta, fazendo um breve relato sobre os estudos que vem sendo feito acerca do ensino híbrido e sobre os trabalhos da Comissão do REANP, cita inclusive, todos os membros e sugere um encaminhamento para a condução dos trabalho, que seja escolhido a forma e o modelo para se discutir o tema e receber sugestões dos pares. O Conselheiro Sebastião Lázaro Pereira sugeriu a realização de audiências públicas para discussão do tema para que seja feita de forma democrática, ouvindo opiniões de especialistas. logo após concede a palavra para o Conselheiro Elcivan Gonçalves França, Presidente da Comissão do REANP 2021, para a Apresentação dos Trabalhos da Comissão. Antes da apresentação do Presidente da Comissão a Conselheira Márcia Antunes pontua que o trabalho da Comissão tem sido árduo, com um nível de amadurecimento enorme. Em seguida, sugere, ouvir professores e estudantes, para se entender, especialmente, qual é a perspectiva de quem está a frente, com isso daria uma robustez ao estudo feito e aqueles pontos que a Comissão, ainda está insegura, de repente poderia ficar mais claros com possibilidade de amadurecimento maior. Em seguida o Conselheiro Elcivan Goncalves França, apresenta de forma breve os trabalhos desenvolvidos pela Comissão REANP 2021, informando que já foram recebidas contribuições e pontuando a importância do diálogo com especialistas, e, ainda realização de audiências públicas. Nesse sentido a sugestão seria de convidar Ana Cláudia Colaço de Melo, conselheira do Conselho Estadual de Santa Catarina para participar da discussão e contribuir com o documento de Goiás. Em seguida passa a palavra para a Conselheira Luciana Barbosa Cândido Carniello, como Coordenadora da Comissão REAN 2021, para que ela possa expor de forma geral os trabalhos realizados. A Conselheira Luciana Barbosa Candido Caniella, inicia sua fala dizendo que a Conselheira Ana Cláudia Colaço de Melo, é Conselheira do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, e relatora de um documento fruto do trabalho dessa frente do CONSEDE, que estuda as tecnologias na educação. É uma frente que começou os trabalhos em novembro do ano passado, coincidindo com os nossos trabalho da Comissão de Goiás. E depois, mais ou menos, doze reuniões dessa frente de trabalho, foi elaborado esse documento, já compartilhados com os Conselheiros, aqui algumas semanas atrás. Já recebemos nessa frente de trabalhos, contribuições de alguns estados, essas contribuições foram consolidadas e compartilhadas. E a Ana Cláudia Colaço de Melo foi a responsável pela relatoria, pela escrita e pela consolidação dessas contribuições. Então, ela participou, muito ativamente, de todas as reuniões. A mesma tem consciência de todas as contribuições que os Conselhos Estaduais enviaram ao CONSEDE, alguns com posicionamentos contrários a um determinado seguimento híbrido, outros efusivamente a favor, outros no meio termo. Desse modo ela tem noção do cenário nacional. E com isso a fala dela poderá agregar para nossa discussão, dada a experiência que ela tem com o tema. Com relação ao nosso documento específico, até o momento, a Conselheira Luciana destacou um parágrafo específico do Parecer que trata da delimitação do que nós estamos chamando de ensino híbrido, sem entrar no mérito de modalidade ou método. Então, esse parágrafo, especificamente, diz o seguinte: “*o que o Conselho Estadual de Goiás está chamando de ensino híbrido é delimitar o revezamento da aulas dentro do espaço remoto e presencial*”. Podemos adotar outro nome. Podemos seguir outros caminhos. Mas o objetivo da Comissão do REANP é normatizar o que tem acontecido no âmbito do ensino no Estado de Goiás. E já vem acontecendo, há quase oito meses sem uma normativa específica emitida por este Conselho. Então

precisa-se normatizar a questão da avaliação, da carga horária, da frequência, das atividades... e essa resolução caminha nesse sentido. Não há dúvidas de que, ouvir especialistas externos, receber as contribuições dos conselheiros e colocar em audiências públicas é o melhor caminho para que consigamos chegar, de fato, em uma normativa mais próxima da nossa realidade. Mas, sempre tendo noção de que, o que a Comissão faz e objetiva é normatizar os trabalhos das unidades escolares do nosso sistema. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro passa a palavra para a Conselheira Eliana Maria França Carneiro para suas contribuições. A mesma expõe que leu o documento e percebeu que este foi bem trabalhado. No entanto, tem duas preocupações: a primeira é que temos um problema imediato. Refere-se a denúncia e reclamações acerca do cansaço das crianças e dos professores e a outra é a necessidade de fazer uma resolução muito bem pensada e muito bem estudada. Entende que se precisa ouvir pessoas que já estão a nossa frente e ouvir os professores. É um período de maturação que vai levar ainda, no mínimo, um semestre. Mas, precisa-se também, de tomar algumas medidas que são essenciais para orientar às escolas. Uma questão que seria importante seria sair um documento mais simples, orientativo para as escolas sem nenhuma preocupação conceitual, nem citaria ensino híbrido. Se colocaria: “o ensino concomitante de aulas e REANP. Por considerar a situação atual em que nos encontramos no Estado de Goiás. Seria, no caso, um documento orientativo e chamaria a atenção de que a avaliação seguiria a nossa resolução anterior. A mesma entende que seriam dois documentos, sendo uma resolução e o outro orientativo, que serviria, para esse momento emergencial. Ato contínuo a Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho contribuiu no sentido de esclarecer que já fez uma série de ponderações e as encaminhou para a Comissão. Informa que foi contemplada na fala da Conselheira Eliana Maria F. Carneiro, são dois produtos diferentes, um de caráter emergencial, que nem precisa ser uma resolução, que poderia ser uma instrução normativa, que orientasse as escolas sobre essas metodologias e lembra que Goiás já tem uma boa resolução sobre a avaliação no REANP. Talvez, poderia verificar o que falta naquela resolução que poderia constar nessa nova. Em seguida, a Conselheira Maria Ester reitera seu pedido sobre: os debates que tratam sobre ensino híbrido, que realmente não podem estar nessa resolução, que vai ser feita em caráter emergencial, que ele seja muito amadurecido por nós. Sugere, de novo, o nome da Professora Maria Inêz Fine, que é presidente da Associação Brasileira de Ensino Híbrido, como convidada para uma discussão sobre o tema. Sugere, também, um diálogo com um dos Conselheiros do Conselho Nacional de Educação que esteja tratando dessa matéria. Sugere chamar, também, o Dr. Luciano Sathler, Diretor da Associação Brasileira de Ensino a Distância. Este está sendo um dos homens mais ouvidos sobre o ensino híbrido. Em seguida informa que passará os contatos para o Presidente da Comissão. E sugere que as visitas e discussões sejam feitas no Conselho Pleno. A Conselheira entende que uma resolução normativa para tratar do ensino híbrido, precisa ter um parecer muito robusto, bem estruturado, que tenha justificativas, conceituação, e que traga tudo aquilo que é reconhecido como ensino híbrido, inclusive fora do Brasil. E pede que esses especialistas venham ao Pleno. Em seguida o Conselheiro Sebastião Lázaro Pereira enfatiza que tem algumas preocupações e uma delas é a respeito da etapa que iremos discutir. O ensino híbrido será uma metodologia? Ou as metodologias ativas? Nem o Conselho Nacional de Educação definiu o ensino híbrido. Reafirma se ouvir especialistas da matéria nas diferentes etapas da educação. Acha arriscado se fazer uma resolução com o ensino híbrido nesse momento. Ato contínuo o Presidente da Comissão, Elcivan G. França se manifesta no sentido de informar que nesse momento precisa de um olhar externo. Pois é ouvindo que vai observando os detalhes para aperfeiçoar as discussões. Entende que a resolução do ensino híbrido é para além da pandemia. E ainda, temos que encontrar soluções para atender alunos da rede, sem perder de vista que muitos alunos não tem acesso a equipamentos e internet. A Conselheira Eliana Maria França Carneiro se manifesta dizendo que fez uma proposta, uma coisa é se fazer um estudo, um trabalho maior e uma resolução. Outra coisa era fazer um documento orientativo de metodologia de ações pautado nas preocupações que estamos tendo e nas reclamações que tem chegado no Conselho sobre o cansaço e da ineficácia das aulas como elas estão sendo dadas. Inclusive, gostaria de saber como seria definido. O Presidente da Comissão informa que seria o caso de se fazer um levantamento do que chegou no Conselho e fazer um “*brainstorming*” tempestade de ideias. Mas, precisa decidir se seria no Pleno ou na CLN. Em seguida a Conselheira Luciana Barbosa Cândido Carniello compartilha com os conselheiros a ideia de ter um documento mais objetivo no sentido de ser uma instrução normativa ou orientativa, também chegou a ser ventilada no âmbito da Comissão. Em fevereiro chegaram a elaborar um texto nesse sentido. Mas, tendo receio do alcance e do poder de uma instrução normativa comparada com de uma resolução decidiram avançar para uma resolução. Mas, concorda com a Conselheira Eliana quando

esta fala da urgência do tema. De repente, seria importante considerar, novamente, essa possibilidade. Em seguida o Presidente Flávio Roberto de Castro fez uma consideração acerca da fala da Conselheira Eliana e diz que vai aguardar a decisão da Comissão. Em seguida o Conselheiro Marcos Elias Moreira se manifesta na linha daquilo que a Conselheira Eliana pontua. Logo após o Conselheiro Elcivan, Presidente da Comissão, informa que irá levar a discussão para que seja decidido no âmbito da Comissão. Em seguida o Presidente finalizou a sessão agradecendo a todos e pedindo a benção de Deus e um ótimo final de semana. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião encontra-se gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Noélia Rezende Queiroz, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros participantes.

Flávio Roberto de Castro – Presidente
Marcos Elias Moreira – Vice-Presidente
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Eduardo de Oliveira Silva
Eduardo Mendes Reed
Eduardo Vieira Mesquita
Elcivan Gonçalves França
Eliana Maria França Carneiro
Gláucia Maria Teodoro Reis
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Cândido Carniello
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Ester Galvão de Carvalho
Maria Euzébia de Lima
Orestes dos Reis Souto
Ráilton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 28/05/2021, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 01/06/2021, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 08/06/2021, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, Conselheiro (a)**, em 09/06/2021, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 16/06/2021, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 18/06/2021, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 01/07/2021, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 05/08/2021, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 10/08/2021, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 10/08/2021, às 12:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 19/08/2021, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DE JESUS BERNARDO, Presidente**, em 17/09/2021, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 04/11/2021, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 29/11/2021, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 05/12/2021, às 00:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 13/01/2022, às 08:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000020449385 e o código CRC 9006E2F3.

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202118037001207



SEI 000020449385